

Ofício 010/2025 - Cidadania/DN

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL**

O **CIDADANIA**, partido político devidamente registrado no Tribunal Superior Eleitoral sob o número 23, regido pelo art. 17 da Constituição da República e pela Lei dos Partidos Políticos, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAUS Q 5 BL K Nº 17, SALAS 1305 e 1306 - ASA SUL BRASÍLIA/DF - CEP 70070-050, neste ato representado por seu Presidente Nacional **Plínio Comte Leite Bittencourt**, vem perante Vossa Excelência, respeitosamente, com fundamento no art. 134 da Constituição e no inciso VII do art. 4º da Lei Complementar nº 80/94, apresentar **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**I – DOS FATOS**

O Partido CIDADANIA acompanha com atenção e preocupação os fatos apurados no curso de uma operação da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União (CGU) que foi realizada nesta quarta-feira (23 de abril de 2025) para combater um esquema de descontos não autorizados de aposentados e pensionistas do INSS, conforme noticiado pela Empresa Brasileira de Comunicação - EBC, empresa pública federal (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2025-04/inss-megaoperacao-combate-esquema-de-descontos-nao-autorizados>), além de outros abalizados órgãos de imprensa. Prossegue a notícia:

Entre os alvos da operação, estão seis servidores públicos, entre eles, o presidente do INSS, Alessandro Stefanutto.

Após a operação, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva determinou a demissão de Stefanutto do cargo. No início da noite, a exoneração foi publicada em edição extra do Diário Oficial.

Setecentos policiais federais cumpriram 211 mandados de busca e apreensão, sequestro de bens no valor de R\$ 1 bilhão e seis de prisão temporária em 13 estados e no Distrito Federal.

---

**Diretório Nacional do Cidadania 23**

O ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, disse que o governo federal não admite atos de corrupção.

Até o momento, três pessoas ligadas a uma entidade associativa de Sergipe foram presas e outras três estão foragidas. Foram apreendidos carros de luxo, joias e obras de arte de dirigentes destas associações.

A investigação analisa como entidades associativas conseguiram autorização para desconto de mensalidades direto no contracheque dos aposentados.

Esse desconto começou em 2016, mas se aprofundou com um aumento do cadastro de entidades a partir de 2022. Em 2023, a CGU começou a apurar o aumento significativo desses descontos pelo INSS.

Segundo auditoria da Controladoria, entre 2019 e 2024, foram mais de 6 bilhões de reais descontados dos aposentados. Contudo, ainda não se sabe quanto desse valor foi irregular.

Uma pesquisa realizada pelos auditores, com uma amostra de 1.300 pessoas, constatou que 97% delas não tinham autorizado esses descontos.

O ministro da CGU, Vinícius Carvalho, explicou que a investigação ainda está no início e que tudo será apurado.

A justiça suspendeu os descontos de 9 das 11 entidades investigadas pela PF. Mas o governo federal decidiu suspender administrativamente as contribuições de aposentados de todas as 29 associações cadastradas no INSS. São seis milhões de aposentados ou pensionistas com desconto de mensalidade para essas associações.

O ministro da Previdência Social, Carlos Lupi, disse que aguarda a apuração para providências, mas que todos têm o direito constitucional da presunção de inocência.

A investigação ainda vai analisar como essas associações conseguiram autorização para o desconto das mensalidades, já que 70% delas não tinham entregue a documentação completa para o INSS.

A reportagem não conseguiu contato com o presidente do INSS ou sua defesa.

Após a conclusão da investigação, os suspeitos podem responder pelos crimes de corrupção ativa, passiva, violação de sigilo funcional, falsificação de documento, organização criminosa e lavagem de capitais.

É fato já sabido que esses descontos irregulares não foram autorizados e eram repetidos mensalmente, ao longo dos anos, prejudicando uma massa de aposentados e pensionistas. Foram favorecidas pessoas físicas e jurídicas, inclusive servidores públicos. Esses descontos, realizados de forma aparentemente indiscriminada e sem a devida comprovação de

autorização ou legalidade, têm impactado significativamente a renda de milhares de aposentados e pensionistas, muitos dos quais se encontram em situação de vulnerabilidade social e dependem integralmente desses valores para sua subsistência e de suas famílias.

Alguns dias depois da operação acima citada, o Ministro da Previdência Carlos Lupi pediu demissão do cargo, que passou a ser ocupado pelo então Secretário-Executivo Wolney Queiroz<sup>1</sup>.

A realização desses descontos indevidos configura uma lesão grave e contínua aos direitos patrimoniais de um grupo numeroso de pessoas hipossuficientes, caracterizando danos de natureza coletiva e individuais homogêneos.

## II – DO DIREITO

Os artigos 194 e seguintes da Constituição da República estabelecem disposições gerais para a seguridade social e o regime geral da Previdência Social, com o objetivo de assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, em caso de incapacidade, idade avançada, inatividade e morte do segurado. A correta percepção dos benefícios previdenciários é fundamental para a dignidade desses cidadãos e o inciso IV do citado art. 194 assegura irredutibilidade do valor dos benefícios. Os descontos indevidos importam em redução ardilosa e criminoso dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas do INSS e que caracteriza ainda ofensa ao mínimo existencial e à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da Constituição).

A Constituição da República, em seu artigo 5º, X, estipula que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Esses descontos indevidos causaram danos materiais e morais aos aposentados e pensionistas, reduzindo seus parcos rendimentos e provocando dor e sofrimento emocional.

---

<sup>1</sup> Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2025-05/apos-fraude-no-inss-lupi-pede-demissao-do-ministerio-da-previdencia>.

O art. 134 da Constituição estabelece como funções da Defensoria Pública:

Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 80, de 2014)

A Lei Complementar nº 80/94, em seu artigo 4º, inciso VII, confere à Defensoria Pública da União a atribuição de promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes, propiciando legitimidade e meio processual adequados para o exercício de suas funções.

No presente caso, a situação dos aposentados e pensionistas que sofreram e ainda sofrem descontos indevidos em seus proventos se enquadra perfeitamente na hipótese legal. Trata-se de um grupo de pessoas hipossuficientes, lesadas por uma prática irregular e potencialmente criminosa e expostos a riscos de fraudes diversas.

Além da persecução criminal já em curso, se faz necessária a pronta e imediata defesa dos interesses dos aposentados e pensionistas, com a cessação dos descontos indevidos e o mais célere possível ressarcimento, adoção de medidas de prevenção de riscos e adoção de medidas para a proteção dos beneficiários da seguridade social contra as fraudes na contemporaneidade.

### **III – DO PEDIDO**

Diante do exposto, o CIDADANIA requer à Defensoria Pública da União que, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, promova as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para, diretamente ou por meio da provocação dos órgãos competentes, promover a

reparação integral dos danos patrimoniais e extrapatrimoniais violados, a cessação das condutas ilícitas e de todos os efeitos de atos fraudulentos e, ainda, a adoção de medidas de prevenção a novas fraudes contra beneficiários da seguridade social.

Termos em que,

Pede deferimento

Brasília - DF, 7 de maio de 2025.



**Cidadania**

**(Presidente Nacional – Plínio Comte Leite Bittencourt)**